



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

APROVADO

Sessão do dia 02/09/15

1º Secretário

INDICAÇÃO N.º 495/15 – SR

Ao Senhor
JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Itamar Sebastião Barreto, Prefeito Municipal, solicitando-lhe que envie estudos junto à Secretaria competente desta municipalidade, que providencie a divulgação e fiscalização no cumprimento da Lei nº 279/2009 que institui campanha de esclarecimento a pais, alunos e professores acerca do crime de pedofilia junto às escolas públicas ou privadas no âmbito do município de Formosa e dá outras providências.


Santiago
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, 02 de setembro de 2015.

JUSTIFICATIVA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica a pedofilia como um transtorno da preferência sexual. Pedófilos são pessoas adultas podendo ser homem ou mulher com preferência sexual por crianças, geralmente pré-púberes. O código penal considera crime a relação sexual ou ato libidinoso praticado por adulto com crianças ou adolescente menor de 14 anos. De acordo com o ECA em seu artigo 241-B é considerado crime, o ato de “adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornografia envolvendo criança ou adolescente. Para tanto, o cumprimento desta lei serve de esclarecimento e orientação pais, professores e alunos conheçam mais sobre o tema e se tornem capazes de prevenir, identificar e combater tal atividade ilícita.